



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Conselho Municipal de Conservação e
Defesa do Meio Ambiente



PA: 12.630/2021

Licença Ambiental Simplificada Nº 038/2021

O Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente – CODEMA, no uso de suas atribuições, com respaldo do Art. 8º da DN 21/2019 do CODEMA – Regimento Interno e da Lei Municipal 3.596/02, Art. 5º item XXII, vem através da plenária deste conselho, e da lei municipal nº 3.717/2014, Decreto Municipal nº. 3.372/17 e Deliberação Normativa 213/2017, concede **LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADA COM INTERVENÇÃO EM APP** ao Sr. **JOSÉ CARLOS GROSSI** – CPF: 538.495.828-68 do empreendimento **FAZENDA IPÊS – MAT. 64.514, 64.485, 64.672, 64.721, 64.515, 64.455, 64.456, 65.457, 65.424**. Sob coordenadas planas WGS 84 Lat. 7913494.84 Long. 270355.54. Para Atividade de Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura, sob o código G-01-03-1. Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, sob o código F-06-01-7. Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura, sob o código G-05-02-0. Deferida em decisão da Plenária do Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente em reunião realizada em 19/08/2021, com condicionantes.

Validade 05 (anos), com vencimento em 24/08/2026.

Patrocínio-MG, 24 de agosto de 2021.

ANTÔNIO GERALDO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

ANEXO I – Condicionantes

Item	Descrição	Prazo
01	Comunicar ao órgão ambiental competente, por meio de Ofício, a conclusão da intervenção em APP.	Até 10 dias após o fim da intervenção ambiental
02	Apresentar PTRF, com ART, contemplando a proposta de compensação ambiental – item 4 deste parecer, e a recomposição das APP's e Reserva Legal, conforme item 2.4.	60 dias
03	Executar PTRF aprovado pela SEMMA e apresentar relatório técnico-fotográfico, com ART, semestralmente.	3 anos
04	Adequar depósito de agrotóxicos e afins, conforme ABNT NBR 9843:2004. Apresentar relatório técnico-fotográfico, com ART.	90 dias
05	Armazenar em depósito adequado as embalagens vazias de agrotóxicos. Apresentar relatório fotográfico.	90 dias
06	Instalar chuveiro e lava olhos de emergência na pista onde é realizado o preparo da calda de pulverização. Apresentar relatório fotográfico.	90 dias
07	Realizar reparos na pista de preparo da calda de pulverização, de forma que não haja extravasamento de efluente. Apresentar relatório técnico-fotográfico, com ART.	90 dias
08	Apresentar contrato com empresa responsável pela coleta dos resíduos perigosos do empreendimento.	30 dias
09	Destinar corretamente sucatas e pneus usados. Apresentar comprovantes de destinação.	60 dias
10	Realizar limpeza periódica das caixas separadoras de água e óleo e fossa séptica.	Durante a vigência da licença

Recomendações:

- Fazer uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) durante o manuseio de produtos tóxicos, de acordo com as orientações técnicas citadas no Receituário Agrônomo. Este procedimento deve ser constantemente fiscalizado pelo técnico habilitado e/ou empreendedor.

- Em atendimento à recomendação da 5ª Promotoria de Justiça de Patrocínio – MG, indica-se a implantação do sistema de tratamento de efluentes e resíduos contaminados com agrotóxicos - Tecnologia Biobed Brasil na propriedade.

Link oficial: <http://www.infoteca.cnptia.embrapa.br/infoteca/handle/doc/1022922>